SENTENÇA

Processo Digital n°: 1017352-80.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Espécies de Títulos de Crédito

Exequente: "Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Luiz Xv Comercial Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, que será feito com o valor depositado nos autos principais, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2 Defiro o levantamento do valor pleiteado a fls. 01, corrigido, em favor da FESP, em relação ao depósito efetuado a fls. 46 dos autos principais, podendo o saldo remanescente, corrigido, ser levantado pela ora devedora e autora nos autos principais, já que, segundo o v. Acórdão de fls. 94/97, daqueles autos, houve quitação do débito.
- 3 Após o transito em julgado, arquivem-se digitalmente ambos os processos, com as cautelas de praxe.

PΙ

São Carlos, 15 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA